



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I 390/86

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR CONVÊNIO
E TERMO DE COMPROMISSO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis- MG., decreta e eu,
Prefeito Municipal a seguinte:

- ART. 1º)- Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a firmar convênio e Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Educação, para manutenção de Educação / Pré- Escolar no Município de Buritis- MG.
- ART.2º)- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, / fica igualmente autorizado a abrir Créditos Suplementares ou Especial na forma da Lei Federal 4,320/64.
- ART.3º)- Revogada às disposições em contrário este Lei entra-rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 04 de agosto de 1.986.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Elisa Maria de Souza
Secretaria

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal